

ficando as mesmas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do crédito tributários correspondentes ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias junto a esta Coordenação situada à Rodovia BR 316, km 13, s/n, ressaltando que findo o prazo, sujeitar-se-ão à cobrança executiva dos créditos tributários, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078 de 28 de dezembro de 2007.

I. E./CNPJ/CPF	AINF	TERMO DE APREENS.	RAZÃO SOCIAL
15.383.545-1	262018510000707-6	542018390000156	DINAMO ENGENHARIA LTDA
15.210.553-0	322018510000836-4	322017390002577	CARVALHO E BITTENCOURT LTDA
15.210.553-0	322017510002306-4	322017390002351	CARVALHO E BITTENCOURT LTDA
15.210.553-0	322018510000098-4	352017390007699	CARVALHO E BITTENCOURT LTDA
15.139.141-6	352018510002533-2	352018390001996	CLERIO OLIVEIRA MEIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
15.220.923-9	352018510002400-0	352017390010610	J E S FONSECA COMERCIO EIRELI EPP
19.223.725/0001-77	352018510003202-9	352017390009563	QUINTELA CNSTRUÇÕES EIRELI
15.455.670-0	322017510002282-3	322017390001463	COMERCIO VEREJISTA DE VIDROS TEMPER LTDA
15.530.508-5	352018510001288-5	352017390010327	DASOLO TECNOLOGIA EIRELI
02.427.023/0018-94	662018510000007-2	662017390000225	ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA
15.299.473-4	642018510000147-0	642018390000031	REDE CONECTA SERVIÇOS E REDE S.A.

MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS
Coordenadora da CERAT - Marituba

Protocolo: 382056

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Inscrição Estadual nº 15.001.752-9 que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo foram julgados NULOS, em decisão de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

262018510000375-5	352017510006146-3
262018510000468-9	352017510006147-1
352017510006113-7	352017510006148-0
352017510006114-5	352017510006149-8
352017510006115-3	352017510006150-1
352017510006116-1	352017510006151-0
352017510006117-0	352017510006152-8
352017510006118-8	352017510006153-6
352017510006119-6	352017510006154-4
352017510006120-0	352017510006155-2
352017510006121-8	352017510006156-0
352017510006122-6	352017510006157-9
352017510006123-4	352017510006158-7
352017510006124-2	352017510006159-5
352017510006125-0	352017510006160-9
352017510006126-9	352017510006161-7
352017510006127-7	352017510006162-5
352017510006128-5	352017510006163-3
352017510006129-3	352017510006164-1
352017510006130-7	352017510006165-0
352017510006131-5	352017510006166-8
352017510006132-3	352017510006167-6
352017510006133-1	352017510006168-4
352017510006134-0	352017510006169-2
352017510006135-8	352017510006170-6
352017510006136-6	352017510006171-4
352017510006137-4	352017510006172-2
352017510006138-2	352017510006173-0
352017510006139-0	352017510006174-9
352017510006140-4	352017510006175-7
352017510006141-2	352017510006176-5
352017510006142-0	372017510001000-9
352017510006143-9	372018510000083-3
352017510006144-7	372018510000084-1
352017510006145-5	372018510000085-0

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO.
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte REGINALDO MONTEIRO FERREIRA que houve REVISÃO DE OFÍCIO do crédito tributário no Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012008510006286-7. CPF Nº: 090.113.822-34 com fundamento no artigo 28, § 3º da Lei Estadual nº 6.182/98, para declarar a NULIDADE da existência do respectivo crédito tributário, alcançado pela PRESCRIÇÃO, deixando de recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, nos termos do

artigo 30, inciso I, do mesmo diploma legal e com fundamento nos artigos 13. 14 e 24 da referida lei.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO.

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte ALBRIGGS DEFESA AMBIENTAL S.A I.E nº 15.262.981-5 que a análise do processo de Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012018510000462-6 concluiu pelo indeferimento da impugnação, sem apreciação do mérito, em razão do disposto no artigo 30, I, da Lei Estadual nº 6.182/98, e com fundamentos nos artigos 13, 24 e 27 dessa mesma Lei.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte EDUARDO RANGEL BLOIS ALVES. CPF nº 001.243.412-41 que a análise do processo de Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012015510007346-4 concluiu pelo indeferimento da impugnação, sem apreciação do mérito, em razão do disposto no artigo 30, I, da Lei Estadual nº 6.182/98, e com fundamentos nos artigos 13, 24 e 27 dessa mesma Lei.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER que houve REVISÃO DE OFÍCIO do crédito tributário nos Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados, com fundamento no artigo 28, § 3º da Lei Estadual nº 6.182/98, para declará-los IMPROCEDENTES com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, nos termos do artigo 30, I, do mesmo diploma legal e com fundamento nos artigos 13, 14, 24, 27 e 28 072015510002854-1; 072015510002849-5;

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO.

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância.

Protocolo: 382254

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 0242, de 09 de novembro de 2018

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida

por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal,

artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90,e artigo 225 da

Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do IPI-Exportação aos Municípios, conforme

discriminação abaixo:

IPI – mês de OUTUBRO DE 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	PASEP (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	33.326,65	336,63	33.663,28
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	7.648,74	77,26	7.726,00
ACARÁ	170.098-7	14.751,14	149,00	14.900,14
AFUÁ	170.039-1	9.834,09	99,33	9.933,43
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	22.946,22	231,78	23.178,00
ALENQUER	170.027-8	17.482,83	176,59	17.659,43
ALMERIM	170.028-6	49.716,81	502,19	50.219,00
ALTAMIRA	170.076-6	103.257,98	1.043,01	104.300,99
ANAJÁS	170.040-5	9.287,75	93,82	9.381,57
ANANINDEUA	170.074-0	168.818,60	1.705,24	170.523,84
ANAPU	170.659-4	16.936,49	171,08	17.107,57
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.195,08	82,78	8.277,86
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.195,08	82,78	8.277,86
AVEIRO	170.029-4	10.380,43	104,85	10.485,28
BAGRE	170.041-3	8.741,42	88,30	8.829,71
BAIÃO	170.051-0	10.926,77	110,37	11.037,14
BANNACH	170.664-0	10.380,43	104,85	10.485,28
BARCARENA	170.052-9	263.335,17	2.659,95	265.995,12
BELÉM	170.001-4	871.956,29	8.807,64	880.763,92
BELTERRA	170.660-8	12.565,79	126,93	12.692,71
BENEVIDES	170.075-8	54.633,85	551,86	55.185,71
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	10.926,77	110,37	11.037,14
BONITO	170.094-4	10.926,77	110,37	11.037,14
BRAGANÇA	170.086-3	20.760,86	209,71	20.970,57
BRASIL NOVO	170.283-1	13.658,46	137,96	13.796,43
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	7.648,74	77,26	7.726,00
BREU BRANCO	170.284-0	23.492,56	237,30	23.729,86
BREVES	170.042-1	18.029,17	182,11	18.211,28
BUJARU	170.096-0	8.195,08	82,78	8.277,86
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.102,40	71,74	7.174,14

CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	7.648,74	77,26	7.726,00
CAMETÁ	170.053-7	16.936,49	171,08	17.107,57
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	94.516,56	954,71	95.471,28
CAPANEMA	170.084-7	29.502,28	298,00	29.800,28
CAPITÃO POÇO	170.069-3	12.565,79	126,93	12.692,71
CASTANHAL	170.003-0	138.769,99	1.401,72	140.171,70
CHAVES	170.043-0	10.380,43	104,85	10.485,28
COLARES	170.004-9	5.463,39	55,19	5.518,57
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	22.399,88	226,26	22.626,14
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	13.658,46	137,96	13.796,43
CUMARU DO NORTE	170.285-8	25.131,57	253,85	25.385,43
CURIONÓPOLIS	170.017-0	34.965,67	353,19	35.318,85
CURRALINHO	170.044-8	8.195,08	82,78	8.277,86
CURUÁ	170.678-0	6.009,72	60,70	6.070,43
CURUÇA	170.005-7	8.741,42	88,30	8.829,71
DOM ELIZEU	170.083-9	33.326,65	336,63	33.663,28
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	16.390,16	165,56	16.555,71
FARO	170.031-6	8.195,08	82,78	8.277,86
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	13.658,46	137,96	13.796,43
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	7.102,40	71,74	7.174,14
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	18.575,51	187,63	18.763,14
GURUPÁ	170.045-6	10.380,43	104,85	10.485,28
IGARAPE-ACU	170.006-5	12.019,45	121,41	12.140,86
IGARAPE-MIRI	170.054-5	10.926,77	110,37	11.037,14
INHANGAPI	170.007-3	6.556,06	66,22	6.622,29
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	18.575,51	187,63	18.763,14
IRITUIJA	170.070-7	8.741,42	88,30	8.829,71
ITAITUBA	170.032-4	71.570,35	722,93	72.293,28
ITUPIRANGA	170.020-0	21.853,54	220,74	22.074,28
JACAREACANGA	170.288-2	23.492,56	237,30	23.729,86
JACUNDÁ	170.021-9	15.843,82	160,04	16.003,86
JURUTÍ	170.033-2	51.355,82	518,75	51.874,57
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	6.556,06	66,22	6.622,29
MAE DO RIO	170.071-5	10.380,43	104,85	10.485,28
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.917,05	49,67	4.966,71
MARABÁ	170.022-7	335.451,85	3.388,40	338.840,26
MARACANÁ	170.009-0	7.102,40	71,74	7.174,14
MARAPANIM	170.010-3	7.648,74	77,26	7.726,00
MARITUBA	170.675-6	79.219,09	800,19	80.019,28
MEDICILÂNDIA	170.077-4	22.946,22	231,78	23.178,00
MELGACO	170.046-4	8.741,42	88,30	8.829,71
MOCAJUBA	170.056-1	7.102,40	71,74	7.174,14
MOJU	170.057-0	33.326,65	336,63	33.663,28
MOJÚÍ DOS CAMPOS	182.726-0	8.741,42	88,30	8.829,71
MONTE ALEGRE	170.034-0	18.029,17	182,11	18.211,28
MUANA	170.105-3	9.287,75	93,82	9.381,57
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	7.648,74	77,26	7.726,00
NOVA IPIXUNA	170.666-7	9.834,09	99,33	9.933,43
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.009,72	60,70	6.070,43
NOVO PROGRESSO	170.289-0	32.780,31	331,11	33.111,43
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	33.872,99	342,15	34.215,14
OBIDOS	170.035-9	20.760,86	209,71	20.970,57
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	8.741,42	88,30	8.829,71
ORIXIMINÁ	170.036-7	108.721,37	1.098,20	109.819,56
OUREM	170.093-6	7.102,40	71,74	7.174,14
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	44.799,76	452,52	45.252,28
PACAJAS	170.018-9	25.677,91	259,37	25.937,28
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	7.102,40	71,74	7.174,14
PARAGOMINAS	170.068-5	128.935,89	1.302,38	130.238,27
PARAUAPEBAS	170.019-7	621.733,24	6.280,13	628.013,37
PAU D'ARCO	170.296-3	7.102,40	71,74	7.174,14
PEIXE-BOI	170.088-0	4.917,05	49,67	4.966,71
PIÇARRA	170.670-5	15.843,82	160,04	16.003,86
PLACAS	170.661-6	12.019,45	121,41	12.140,86
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.648,74	77,26	7.726,00
PORTEL	170.048-0	20.214,53	204,19	20.418,71
PORTO DE MOZ	170.079-0	13.112,12	132,45	13.244,57
PRAINHA	170.037-5	12.019,45	121,41	12.140,86
PRIMAVEIRA	170.089-8	6.009,72	60,70	6.070,43
QUATIPURU	170.680-2	4.917,05	49,67	4.966,71
REDENÇÃO	170.059-6	48.077,79	485,63	48.563,42
RIO MARIA	170.060-0	22.399,88	226,26	22.626,14
RONDON PARÁ	170.081-2	25.677,91	259,37	25.937,28
RURÓPOLIS	170.030-8	14.204,80	143,48	14.348,28
SALINÓPOLIS	170.091-0	12.019,45	121,41	12.140,86
SALVATERRA	170.102-9	8.195,08	82,78	8.277,86
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	8.195,08	82,78	8.277,86
SANTA CRUZ ARARÁ	170.100-2	5.463,39	55,19	5.518,57
SANTA LUZBEL PARÁ	170.011-1	27.863,26	281,45	28.144,71
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.556,06	66,22	6.622,29
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	20.760,86	209,71	20.970,57
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	7.648,74	77,26	7.726,00
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	36.604,68	369,74	36.974,43
SANTAREM	170.038-3	112.545,74	1.136,83	113.682,56
SANTAREM NOVO	170.092-8	4.917,05	49,67	4.966,71
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	10.926,77	110,37	11.037,14
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	7.648,74	77,26	7.726,00
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	13.658,46	137,96	13.796,43
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.102,40	71,74	7.174,14
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	75.394,72	761,56	76.156,28
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	7.648,74	77,26	7.726,00
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	21.853,54	220,74	22.074,28